

LEI Nº 453

APROVA ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTO PARA O TRIÊNIO DE 1.990 a 1.992.

A Câmara Municipal de Bom Jesus da Penha, Estado de Minas Gerais, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Artº. 1º- O Orçamento Plurianual de Investimento do Município de Bom Jesus da Penha, para o Triênio de 1.990, estima para o período as Despesas de Capital em NCZ\$ 27.707.000,00 (Vinte e sete milhões, setecentos e sete mil cruzados novos).

Artº. 2º- Os recursos destinados ao Financiamento das Despesas de Capital previstos no Orçamento Plurianual de Investimento, para o Triênio de 1.990/1.992, assim distribuídos:

RECEITA DE CAPITAL	1.990	1.991	1.992	TOTAL
Superávit do Orçamento Corrente	2.457.000,00	3.288.000,00	5.180.000,00	10.925.000,00
Operações de Créditos	300.000,00	300.000,00	300.000,00	900.000,00
Alicenação de Bens	9.000,00	10.000,00	20.000,00	39.000,00
Transferências de Capital	2.880.000,00	5.330.000,00	7.455.000,00	15.663.000,00
Outras Receitas de Capital	60.000,00	60.000,00	60.000,00	180.000,00
SOMA.....	5.706.000,00	8.988.000,00	13.013.000,00	27.707.000,00

Artº. 3º- As Despesas de Capital cuja realização fica autorizada por esta Lei são assim discriminadas segundo as Unidades Orçamentárias constante do quadro anexo e programados com base nos recursos considerados disponíveis, previstos no artigo anterior.

Artº. 4º- Na elaboração das propostas orçamentárias anuais do período serão ajustadas as importâncias consignadas aos Projetos podendo em consequências da alteração de Receita, ser criadas novas e suprimidos e reformulados Projetos constantes desta Lei.

Parágrafo Único- As Importâncias referentes ao exercício de 1.990/1.992, são estimadas e serão corrigidas monetariamente, por ocasião da elaboração dos Orçamentos anuais correspondentes aqueles exercícios.

PREFEITURA MUNICIPAL DE

BOM JESUS DA PENHA -MG-

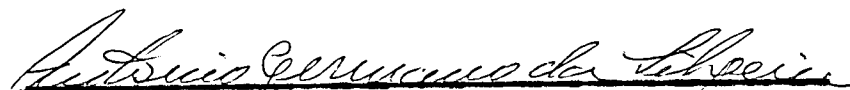
EXERCÍCIO

1.990

Continuação.

Artº. 5º- Esta Lei entrará em vigor em 01 de Janeiro de 1.990, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Bom Jesus da Penha, 27 de Novembro de 1.989.



Antonio Germano da Silveira

-Prefeito Municipal-



José Francisco da Silva

-Tesoureiro-